



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DELIBERAÇÃO 87/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2020 - Diretoria - 19/02/2020 das 17:00 as 22:00

Decisão: 87/2020

Referência: 2602744/2019

EMENTA: Indeferir Indeferimento da JUSTIFICATIVA DE FALTA/ATRASSO REFERENTE AOS DIAS 5, 22 E 25/11/2019 do funcionário NAZARIO BRASIL MENEZES

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de fevereiro de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Daniel Pinto Borges, , objeto de solicitação de justificativa de falta/atraso , De acordo com a CLT artigo 74, §2ª o empregador é obrigado a registrar o horário do empregado, desta feita o acompanhamento quanto aos registros devem ser constante, em se tratando de esquecimento de registro por parte do empregado este pode ser advertido quando for rotineiro tal situação. Quanto a justificativa apresentada deve ser verificado junto a chefia imediata se nos dias assinalados o empregado cumpriu efetivamente os horários determinados, para então serem abonados., , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo indeferimento da justificativa de falta/atraso do Empregado do Crea-AM, NAZÁRIO BRASIL MENEZES, considerando principalmente o fato da fiscalização ser de forma indireta, onde o fiscal deverá realizar na sede do CREA-AM, voto pelo indeferimento da JUSTIFICATIVA DE FALTA/ATRASSO REFERENTE AOS DIAS 5, 22 E 25/11/2019 do funcionário NAZARIO BRASIL MENEZES. Coordenou a reunião o senhor **Afonso Luiz Costa Lins Junior**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Daniel Pinto Borges, Marcelo De Almeida Conceição, Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de fevereiro de 2020.

AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR
Coordenador da Reunião